



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
 Divisão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 270/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Sr. Ali Hassan Haidar**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, **Sr. Renato Silva**, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-1, residentes e domiciliados nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no dia 21 de março de 2025, no Órgão Oficial do Município, processo administrativo n.º 31038/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Medicamentos em atendimento às Unidades Básicas de Serviços e Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel**, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 020/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.969.0001/54,
Rua Padre Arnaldo Janssen, nº1462, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, CEP84.032-300
representada nesse ato por **Fernando Parucker da Silva**.
contratos@pontamed.com.br

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG - COMPRIMIDO - BR0268292*	Hipolabor	UND	3000	2,24	6.720,00
30	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS - BR0267712*	Geolab	UND	14400 00	0,06	86.400,00
Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais.).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de



MUNICÍPIO DE CASCATEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 9.4.5. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CASCABEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
 Divisão de Contratos

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cascavel, PR, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALI HASSAN HAIDAR
 Data: 21/05/2025 10:24:41-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALI HASSAN HAIDAR
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RENATO DA
 SILVA:4318720
 0982

Assinado de forma digital
 por RENATO DA
 SILVA:43187200982
 Dados: 2025.05.16
 14:15:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE CASCABEL

RENATO SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO
 PARUCKER DA
 SILVA:24871010910

Assinado digitalmente por FERNANDO PARUCKER DA
 SILVA:24871010910
 DN: CN=, OU=vidasoonferencia, OU=34797814008110,
 OU=CMC, OU=Secretaria de Saúde, CN=, C=BR, C=BR,
 FERNANDO PARUCKER DA SILVA:24871010910
 Data: 2025.05.21 11:32:42-03'00'
 Localidade:
 Pórtal PDF Reader Versão: 2025.1.0

Fernando Parucker da Silva

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2025

Pregão Eletrônico N.º 020/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-04.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.969.0001/54, Rua Padre Arnaldo Janssen, nº1462, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, representada por Fernando Parucker da Silva.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos em atendimento às Unidades Básicas de Serviços e Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG - COMPRIMIDO - BR0268292*	Hipolabor	UND	3000	2,24	6.720,00
30	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS - BR0267712*	Geolab	UND	1440000	0,06	86.400,00
Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 21 de maio de 2025.

ASSINATURA: Ali Hassan Haidar

Renato Silva

Fernando Parucker da Silva


EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 094/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.442.674/0001-62, sediada à Rua Maringá, n.º 1968, Sala B, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel/PR, CEP: 85.816-280, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Janete Sacht Tebaldi.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à alimentação escolar, oriundos de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

VALOR: R\$ 3.108.605,00 (três milhões, cento e oito mil e seiscentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 20 de maio de 2025.

ASSINATURAS: Renato Silva

Janete Sacht Tebaldi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2025

Pregão Eletrônico Nº 020/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-04.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.969.0001/54, Rua Padre Arnaldo Janssen, nº1462, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, representada por Fernando Parucker da Silva.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos em atendimento às Unidades Básicas de Serviços e Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG - COMPRIMIDO - BR0268292*	Hipolabor	UND	3000	2,24	6.720,00
30	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS - BR0267712*	Geolab	UND	1440000	0,06	86.400,00

Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 21 de maio de 2025.

ASSINATURA: Ali Hassan Haidar

Renato Silva

Fernando Parucker da Silva

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

OBJETO: [registro de preços] aquisição de material hospitalar em atendimento ao Laboratório Municipal e Unidades e Serviços do Município de Cascavel.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
17	DELFI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APROVADA
24	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	APROVADA

O relatório de análise expedido pela Secretaria de Saúde, encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net/> (Licitações), as convocações para itens reprovados/desclassificados serão realizadas durante a sessão de retorno. Os trabalhos da sessão pública do Pregão serão retomados no dia **22 de maio 2025, às 14h**, na plataforma eletrônica de realização do certame. Cascavel/PR, 21 de maio de 2025. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Pregoeira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 16:44 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cascavel.atende.net/> - (***) 87.2.009-8
 POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL 76.208.867/0001-07

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificando Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4150 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificando Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4150 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

22 de maio de 2025 - Página 3 de 10

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.967/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - AGRIVEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.674/0001-62, sediada à Rua Maringá, nº 1066, Sala B, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel/PR, CEP: 85.816-280, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Janete Sachl Tebaldi.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios a serem destinados à alimentação escolar, oriundos de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.
VALOR: R\$ 3.108.005,00 (três milhões, cento e oito mil e seiscentos e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 20 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Renato Silva
Janete Sachl Tebaldi

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025
Pregão Eletrônico Nº 020/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haider, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 23.847-1 e pelo Prefeito do Município de Cascavel, Sr. Renato da Silva, brasileiro, portador da matrícula funcional nº 34.702-04.
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ 02.816.969.0001/54, Rua Padre Amaldéu Jansen, nº1482, Cara-Cara, Ponta Grossa/PR, CEP 84.032-300, representada por Fernando Paruck da Silva.
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos em atendimento às Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento do Município de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁCIDO POLÍNICO 150MG - COMPRIMIDO - BR0268292	Hipolabor	UND	3000	2,24	6.720,00
30	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULAS - BR0267712	Geolab	UND	1440000	0,06	86.400,00

Valor Total: R\$ 93.120,00 (Noventa e três mil, cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 21 de maio de 2025.
ASSINATURAS: Ali Hassan Haider
Renato Silva
Fernando Paruck da Silva

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024
OBJETO: Registro de preços aquisição de material hospitalar em atendimento ao Laboratório Municipal e Unidades e Serviços do Município de Cascavel.

ITEM	EMPRESA	RESULTADO
17	DELFI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	APROVADA
24	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	APROVADA

O relatório de análise expedido pela Secretaria de Saúde, encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://casavel.pr.gov.br/licitacoes>, as convocatórias para a reproposta/retificação serão realizadas durante a sessão de retorno. Os trabalhos da sessão pública do Pregão serão retomados no dia 22 de maio de 2025, às 14h, na plataforma eletrônica de realização do certame. Cascavel/PR, 21 de maio de 2025, Ana Paula da Silva Oliveira Aguiar, Prologica.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificando Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 4150 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificando Digitalmente

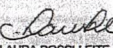
Edição Ordinária - Nº 4150 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

22 de maio de 2025 - Página 6 de 10

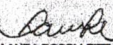
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.957/0001-95
Processo nº 59.357/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública
Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data de autorização: 20 de maio de 2025.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
Contratada: PRIME GOURMET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 58.147.671/0001-60
Processo nº 52.251/2025
Objeto: Permissão e título precário, qualificado e oneroso de uso de espaço público para acesso ao pédo de membras (ARS) para fins de atendimento às companhias aéreas no serviço de catering - no Aeroporto Regional do Oeste - Coronel Adalberto Mendes da Silva - Cascavel/PR
Valor: R\$ 45.354,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), para o período de 12 (doze) meses.
Dispositivo legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, caput.
Data de autorização: 21 de maio de 2025.

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023
Inexigibilidade nº 07/2023
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 81/2025 (Presidência TRANSITAR) designa-se a partir de 14 de maio de 2025, a servidora Monica Zubeida, matrícula 716, como Gestora do Contrato, o servidor Lucas Becker Turman, matrícula 34571, como Suplente da Gestor de Contrato, o servidor Luiz Gustavo Marcon, matrícula 34809, como suplente de Fiscal de Contrato.
Cascavel/PR, 20 de maio de 2025


LAURA ROSSI LEITE
PRESIDENTE TRANSITAR

PRIMEIRO TERMO
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023
Inexigibilidade nº 07/2023
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: PACHECO CONSULTORIA E ENGENHARIA EM SEG. E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 81/2025 (Presidência TRANSITAR) designa-se a partir de 14 de maio de 2025, a servidora Monica Zubeida, matrícula 716, como Gestora do Contrato, o servidor Lucas Becker Turman, matrícula 34571, como Suplente da Gestor de Contrato, o servidor Luiz Gustavo Marcon, matrícula 34809, como suplente de Fiscal de Contrato.
Cascavel/PR, 20 de maio de 2025


LAURA ROSSI LEITE
PRESIDENTE TRANSITAR

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificando Digitalmente

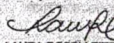
Edição Ordinária - Nº 4150 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificando Digitalmente

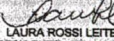
Edição Ordinária - Nº 4150 - Ano XVI - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

22 de maio de 2025 - Página 9 de 10

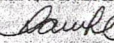
QUARTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023
Inexigibilidade nº 12/2023
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: DATAFROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 81/2025 (Presidência TRANSITAR) designa-se a partir de 14 de maio de 2025, a servidora Patricia Emanuel De Araujo, matrícula 34544, como Gestora de Contrato Suplente.
Cascavel/PR, 20 de maio de 2025.


LAURA ROSSI LEITE
PRESIDENTE - TRANSITAR

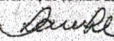
QUARTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2024
Pregão Eletrônico nº 20/2024
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: IFLUET TERCEIRIZAÇÃO DE FROTAS - ME
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 81/2025 (Presidência TRANSITAR) designa-se a partir de 14 de maio de 2025, o servidor Ernesto D Agostini Neto, matrícula 34621, como Gestor de Contrato.
Cascavel/PR, 20 de maio de 2025.


LAURA ROSSI LEITE
PRESIDENTE - TRANSITAR

QUINTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2022
Pregão eletrônico nº 28/2022
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 81/2025 (Presidência TRANSITAR) designa-se a partir de 14 de maio de 2025, a servidora Daniele Pereira De Araujo, matrícula 34608, como Suplente de Fiscal de Contrato.
Cascavel/PR, 20 de maio de 2025.


LAURA ROSSI LEITE
PRESIDENTE - TRANSITAR

SEXTO TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022
Pregão Eletrônico nº 07/2022
Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR
Contratada: CJ LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto do termo: Conforme Portaria nº 81/2025 (Presidência TRANSITAR) designa-se a partir de 14 de maio de 2025, o servidor Ernesto D Agostini Neto, matrícula 34621, como Gestor de Contrato, e a servidora Kauiane Vitoria de Silva, matrícula 34597, como Fiscal de Contrato.
Cascavel/PR, 20 de maio de 2025.


LAURA ROSSI LEITE
PRESIDENTE TRANSITAR

CONTINUA 4